

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.186, DE 30 DE JULHO DE 2002

Determina a expedição de Licença
Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.872/99, referente à solicitação de Licença Prévia para a execução do Trecho 4 do Anel Viário da Cidade do Rio de Janeiro, incluindo o Túnel da Grotta Funda e a duplicação de parte da Avenida das Américas, nos bairros do Recreio dos Bandeirantes e de Guaratiba, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 02/2002, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO relatório apresentado pelo representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a execução do Trecho 4 do Anel Viário da Cidade do Rio de Janeiro, incluindo o Túnel da Grotta Funda e a duplicação de parte da Avenida das Américas, nos bairros do Recreio dos Bandeirantes e de Guaratiba, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Autorização do IBAMA para supressão de vegetação.
- Parecer do Departamento de Proteção da União – DPU referente às áreas de seu domínio.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 06/08/02.